



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.679, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por iniciativa da Mesa Diretora, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único: A Revisão Geral Anual corresponde a 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrido no período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os recursos para atendimento das despesas desta Lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento vigente e as a serem suplementadas.

Art. 3º. A diferença referente a revisão do mês de março será incluída na folha de pagamento de abril como verba de diferença salarial retroativa a março.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 30 de março de 2021.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 30/03/2021


PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração